**PROJETO DE LEI Nº 53/2025**

**"Declara Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso no Município de Lindoia a "Festa em Louvor a Nossa Senhora das Brotas".**

**Art. 1º** - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Lindoia a "Festa em Louvor a Nossa Senhora das Brotas".

**Art. 2º** - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 01 e 08 de setembro.

**Art. 3º** - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 18 de julho de 2025.**

**Gustavo de Oliveira Cózaro**
**Vereador 1º Secretário**

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 252/2025
18/07/2025 - Horário: 16:30
Legislativo

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer, valorizar e proteger a Festa em Louvor a Nossa Senhora das Brotas como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso no Município de Lindoia-SP, visando resgatar suas tradições e valorizar sua história.

Segundo a história, a povoação desta região aconteceu no final do século XVII por famílias vindas da região de Atibaia. Essas famílias eram descendentes de portugueses e espanhóis. Instalaram-se, de princípio em Serra Negra e, posteriormente, às margens do Rio do Peixe, pela sua abundância em pescado.

Logo, ao início das primeiras edificações, os fundadores de Lindóia, naquele tempo denominada Rio do Peixe, construíram a capela em homenagem a Nossa Senhora, no local mais alto do povoado. A exemplo de Portugal, por associação de semelhança, denominou-se Nossa Senhora das Brotas do Rio do Peixe, devido ao grande número de brotas d'água existente na região. No final do século XIX os moradores de Lindóia construíram a atual Igreja Matriz. A área do terreno foi doada por Joaquim Franco de Godoy e, em 10 de março de 1898, a Igreja foi reconhecida como Paróquia de Nossa Senhora das Brotas.

Em 1948, por ocasião do cinquentenário da Paróquia, foi erigido na praça da Matriz um monumento com a imagem da Padroeira, com a inscrição "Posuerunt me custodem", que quer dizer Constituíram-me Padroeira.

Na década de 1980 a Igreja Matriz passou por reformas que a deixaram com a atual configuração interior. Em 1998 comemorou-se com grande solenidade o centenário da Paróquia. No início da década de 1990 vieram para trabalhar na Paróquia as Irmãs de Nossa Senhora das Dores, exercendo seu fecundo apostolado até o início do ano de 2005.

As tradições religiosas são fundamentais para a identidade e a coesão social de um povo, oferecendo um senso de pertencimento, propósito e significado na vida. Elas também desempenham um papel importante na preservação da cultura, da história e dos valores de uma comunidade. Ao longo da história, as tradições religiosas moldaram a arte, a música, a literatura, a arquitetura e outros aspectos da cultura humana

A declaração da Festa em Louvor a Nossa Senhora das Brotas como patrimônio cultural e religioso busca assegurar sua preservação, valorização e transmissão às futuras gerações, facilitando o apoio por parte do poder público.

Neste sentido, a presente proposição representa um ato de justiça histórica, respeito à fé do nosso povo e compromisso com a preservação das raízes culturais que definem a identidade de Lindoia.

**Gustavo de Oliveira Cózaro**
**Vereador 1º Secretário**